



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 020/2022/PMP  
PROC. ADM. Nº 611/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINHEIRO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E JOSE A. M. SOARES-EPP, NA  
FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – PMP/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sediada na Rua Dez, nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Frederico Araújo Lobato, portador da Cédula de Identidade nº 130677220003 e do CPF nº 004.090.503-93, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa, e a empresa JOSE A. M. SOARES-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.040/0001-00, estabelecida na Av. Dr. Almir Soares, nº 151, Bairro Vilaça Filuca, Pinheiro-MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Diretor, senhor José Atanagildo Mello Soares, portador do CPF nº 224.260.353-15 e RG nº 026296722003-1 SSP MA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo administrativo nº 611/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto é contratação de empresa objetivando o fornecimento emergencial de medicamentos, para atender as demandas do Município de Pinheiro - MA, referente aos Lotes: VIII e XI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE VIII SAE (CTA) MEDICAÇÕES (VIGILANCIA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	vr. Unt.	vr. Global
469	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI DONADUZZI	1440	COMPRIMIDO	R\$ 0,48	R\$ 691,20
470	ACIDO FOLINICO 15 MG	HIPOLABOR	2160	COMPRIMIDO	R\$ 2,60	R\$ 5.616,00
471	ACICLOVIR CREME	PRATI DONADUZZI	360	TUBO	R\$ 3,39	R\$ 1.220,40
472	AZITROMICINA 500MG	PRATI DONADUZZI	2160	COMPRIMIDO	R\$ 2,23	R\$ 4.816,80
473	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETROPRIM 160MG	PRATI DONADUZZI	3600	COMPRIMIDO	R\$ 0,59	R\$ 2.124,00
474	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	2160	COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 734,40
475	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI.	TEUTO	2340	FRASCO	R\$ 17,79	R\$ 41.628,60
476	PIRIMETAMINA 25MG	PRATI DONADUZZI	1440	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 158,40
477	FLUCONAZOL 150MG	VITAMEDIC	2160	COMPRIMIDO	R\$ 0,68	R\$ 1.468,80
478	CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZZI	3600	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



479	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	PRATI DONADUZZI	720	TUBO	R\$ 6,70	R\$ 4.824,00
480	SECNIDAZOL 1000MG	VITAMEDIC	720	COMPRIMIDO	R\$ 1,60	R\$ 1.152,00
481	NISTANTINA CREME VAGINAL 50G	PRATI DONADUZZI	1440	TUBO	R\$ 7,60	R\$ 10.944,00
482	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL	PRATI DONADUZZI	1440	TUBO	R\$ 8,00	R\$ 11.520,00
483	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	2160	COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 432,00
484	NISTATINA +METRONIDAZOL CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	576	TUBO	R\$ 10,00	R\$ 5.760,00
485	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO	PRATI DONADUZZI	576	TUBO	R\$ 1,53	R\$ 881,28
486	NEOMICINA + BACITRAZINA CREME DERMATOLÓGICO 10G	PRATI DONADUZZI	600	TUBO	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
487	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO	GEOLAB	360	FRASCO	R\$ 14,90	R\$ 5.364,00
488	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FARMACE	360	FRASCO	R\$ 2,70	R\$ 972,00
489	SULFADIAZINA 500MG	PRATI DONADUZZI	1440	COMPRIMIDO	R\$ 0,43	R\$ 619,20
490	PARACETAMOL 750 MG	PRATI DONADUZZI	1440	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 432,00
491	DIPIRONA 500MG	PRATI DONADUZZI	1440	COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 288,00
492	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSP 50ML	VITAMEDIC	600	FRASCO	R\$ 7,30	R\$ 4.380,00
493	ÁGUA DESTILADA 10ML - AMPOLA	FARMACE	2670	AMPOLA	R\$ 0,41	R\$ 1.094,70
494	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA 30G - TUBO	HIPOLABOR	27	TUBO	R\$ 5,00	R\$ 135,00
<b>VALOR TOTAL LOTE VIII</b>						<b>R\$ 109.956,78</b>

**LOTE XI SAÚDE BUCAL MEDICAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	vlr. Unt.	vlr. Global
539	NIMESULIDA 100 MG	VITAMEDIC	360	COMPRIMIDOS	R\$ 0,19	R\$ 68,40
540	PARACETAMOL 750 MG	PRATI DONADUZZI	360	COMPRIMIDOS	R\$ 0,31	R\$ 111,60
541	DIPIRONA 500 MG	PRATI DONADUZZI	720	COMPRIMIDOS	R\$ 0,23	R\$ 165,60
542	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	PRATI DONADUZZI	360	COMPRIMIDOS	R\$ 0,15	R\$ 54,00
543	AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	720	COMPRIMIDOS	R\$ 0,31	R\$ 223,20
544	IBUPROFENO 300 MG	PRATI DONADUZZI	360	COMPRIMIDOS	R\$ 0,31	R\$ 111,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

545	PARACETAMOL GOTAS 15ML	FARMACE	1440	FRASCO	R\$	1,63	R\$	2.347,20
546	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA COM VASO	CRISTALIA	4500	UNID	R\$	17,70	R\$	79.650,00
547	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA COM VASO	DFL	6000	UNID	R\$	15,19	R\$	91.140,00
548	ANESTÉSICO INJETÁVEL PRILOCAÍNA COM VASO	DFL	4500	UNID	R\$	16,77	R\$	75.465,00
<b>VALOR TOTAL LOTE XI</b>							R\$	<b>249.336,60</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					R\$	<b>359.293,38</b>		

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, A Vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. O presente contrato também poderá ter seu encerramento, quando da conclusão da licitação para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares, para atender as demandas do Município de Pinheiro - MA no bojo do processo administrativo nº 611/2022.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 359.293,38 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da prefeitura municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional programática: 10.301.0316.2432.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional programática: 10.305.0421.2366.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 10 do Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

6.1. O prazo garantia e demais condições a ele referentes encontram-se no item 05 do termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SETIMA- FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, através de portaria.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, utilizado pelo Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro de Pinheiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro-MA, 07 de março de 2022

  
Frederico Araujo Lobato  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
Assinado de forma digital por JOSE  
ATANAGILDO MELLO  
SOARES:22426035315  
Dados: 2022.03.07 09:36:16 -03'00'

José Atanagildo Mello Soares  
JOSE A. M. SOARES-EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Carlos Henrique M. Lobato 437.678.003-06  
2- Carlos M. Santana CPF: 233.940.253-53